ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 1924, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Institui o Dia Municipal do Taxista, acrescenta o INCISO LXXXIII ao Art. 1º da Lei nº 698 de 18 de Abril de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal do Taxista, a ser comemorado anualmente na Data de 25 de julho, dia de São Cristóvão padroeiro dos Motoristas.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio dos órgãos competentes, e das entidades e representantes da classe, promoverá atividades que contribuam para uma reflexão sobre a condição e valorização do trabalho dos Taxistas de Xangri-Lá.

Art. 3º - Acrescenta o INCISO LXXXIII ao ART. 1º da Lei nº 698 de 18 de Abril de 2005, que institui o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xangri-Lá.

LXXXIII – Dia do Taxista

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 25 de abril de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Carina dos Santos.
CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração